



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMG/PA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores destinado ao transporte de pessoas, para a sede do Poder Executivo Estadual, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos pré existentes, conforme Termo de Referência e anexos.

DATA DA ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925858

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

DATA: a partir do dia 10/03/2023

LOCAL: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Nº. 2023/161876- CMG/PA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 002/2023-CMG, de 08 de Março de 2023, publicado no DOE nº 35.318, de 09 de Março de 2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site www.comprasnet.gov.br, no **dia 22 de Março de 2023, às 10:00h** (Horário de Brasília), **NO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores destinado ao transporte de pessoas, para a sede do Poder Executivo Estadual, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos pré existentes, conforme Termo de Referência e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

3.1.2. Dotação orçamentária da aquisição.

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	4.4.90.52.34 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	015000000001 / 025000000001 - 000000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

4.1.1. Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.1.2. Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

4.1.3. Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

4.2.3. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;

4.2.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.2.5. Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- 6.4. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 6.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 6.6. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
- 6.7. Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.
- 6.8. Prazo de entrega, conforme discriminado no Termo de Referência;
- 6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.
- 6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.12. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 6.13. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.14. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.
- 7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.4. Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** entre elas.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) entre eles.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de **DISPUTA ABERTO**;

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.7.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

8.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



8.11. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

8.11.1. O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço e conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

10.5.1. O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

11.2.1. Planilha de quantitativos e preços unitários e totais para a execução do objeto da presente licitação ajustados;

11.2.2. Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- a) Quadro resumo – Valor Unitário do Objeto;
- b) Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

11.2.3 Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.2.4 Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame será verificada:

12.1.1. Habilitação Jurídica;

12.1.2. Qualificação econômico-financeira;

12.1.3. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.4. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais, Municipais da sede da licitante;

12.1.5. Regularidade Trabalhista;

12.1.6. Qualificação Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e registrado em cartório.

12.1.6.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;

12.1.6.2. Certificado de Regularidade Técnica do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertencer, dentro do período de vigência.

12.1.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um (≥ 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

12.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.11. Declaração de Visita Técnica, conforme modelo existente no Anexo VIII. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o **Anexo XIX** deste Edital, **sob pena, neste caso, de inabilitação;**

12.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- a) até 200 funcionários: 2%;
- b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

12.2. A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

12.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

12.4.1. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. O licitante deverá declarar no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte- EPP ou Microempresa- ME.

12.5.2. Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

12.5.3. Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

12.5.4. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.6. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

12.5.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.10.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

15.1. DAS CONDIÇÕES

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

15.1.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

15.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

15.1.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17 deste Edital**;

15.1.3. Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

15.1.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art.48 da Lei 8.666/93.

15.1.4.1. A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2. O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

16.1.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

16.1.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

16.1.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

16.1.4. Dissolução da sociedade;

16.2. A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.:

17.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

17.2. Multa

17.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de: I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

17.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
17.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de: I. Entrega dos serviços do objeto contratado; II. Substituição dos serviços do objeto contratado.

17.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de: I. Entrega parcial do objeto contratado; II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial; IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

17.2.6. De 1% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de: I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total; II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto contratado; III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total; V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado

17.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente pela CMG, ou ainda judicialmente.

17.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação: I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato; II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado; III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

17.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que: I. Apresentar documentação falsa; II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; III. Não mantiver a proposta; IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto; V. Comportar-se de modo inidôneo; VI. Fizer declaração falsa; VII. Cometer fraude fiscal.

17.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



18.2. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

18.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

18.5. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

18.6. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

18.7. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

18.10. A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

18.12. As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos **www.compraspara.pa.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**.

18.13. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



18.16. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém(PA), 02 de março de 2023.

Heider da Silva Martins – MAJ QOPM
Chefe do Núcleo de Licitações CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores destinado ao transporte de pessoas, para a sede do Poder Executivo Estadual, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos pré existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Valor estimado
01	Elevador tipo Passageiro / Panorâmico - Capacidade 450 kg ou 05 (cinco) passageiros; Nº de Paradas: 02 (duas); Percurso até: 4700 mm; Dimensões da caixa corrida: 1700x1750 mm; Largura: 1700 mm; Profundidade: 1750 mm; Última Altura: 4100 mm Profundidade do poço: 1400 mm Estrutura metálica de suporte para o elevador no Anexo III Demais Especificações Técnicas no Anexo I	02	R\$ 1.504.680,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de modernizar os equipamentos destinados ao transporte de pessoas nas instalações do Poder Executivo Estadual, pois os mesmos estão com o funcionamento inadequado, sendo obsoletos para cumprirem a demanda do fluxo de pessoas no prédio.

2.2. Considerando a necessidade de atendimento ao que dispõe a Lei Nº 13.146/2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos à acessibilidade de Pessoa com Deficiência – PCD.

2.3. Considerando a segurança, confiabilidade e melhoria no tráfego de pessoas que o novo sistema de transporte vertical pode proporcionar, além da economicidade que a modernização dos equipamentos pode trazer, justifica-se a contratação do objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas, do objeto da presente aquisição, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência e constituem os tipos de equipamentos que este Poder pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem propostas com especificações divergentes do contido no referido Anexo.

3.1.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Da tolerância ou variações das especificações.

3.2.1. As dimensões constantes em cada item abordam as especificidades dos equipamentos, com

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



detalhes necessários a adequação correta da utilização dos transportes estando, obrigatoriamente, no cumprimento das determinações legais e atendam todas as Normas NM 207/99 da ABNT, e padrão ISO 9001.

3.2.2. A empresa licitante deverá apresentar para cada um dos itens descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas, sendo permitidas as variações de dimensões e desenhos segundo o estilo adotado por cada fabricante.

3.3. Das Normas e Regulamentações

3.3.1. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) às Normas Internacionais Consagradas;
- c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- e) NBR 5665 - Cálculo de tráfego nos elevadores;
- f) NBR IEC 62271-102 - Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- g) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- i) NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- j) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- k) NBR 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo as com deficiência;
- l) NBR 15.595 - Requisitos de Segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- m) NBR 16.858 - **Parte 1:** Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga e **Parte 2:** Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
- n) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- o) NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- p) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- q) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- r) NR 17 - Ergonomia; e
- s) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda à sexta feira (dias úteis) no horário das 09:00 às 16:00 horas nas dependências da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas n 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66087-812, Belém - PA, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, para que não sofram quaisquer tipos de danos.

4.1.2. Todas as embalagens deverão estar identificadas com o nome das respectivas unidades onde serão instalados os equipamentos, assim como a identificação do número de empenho e o nome do fornecedor.

1.3. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de “Manual de Instruções” em Português, fixados em local visível e seguro, contendo:

4.1.3.1. Orientações para instalação e forma de uso correto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- 4.1.3.2. Procedimentos de segurança;
- 4.1.3.3. Regulagens, manutenção e limpeza;
- 4.1.3.4. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- 4.1.3.5. Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas no Estado do Pará;
- 4.1.3.6. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).
- 4.1.3.7. Garantia irrestrita e ilimitada para o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.
- 4.1.3.8. Normas técnicas de referência: ABNT NBR NM 267:2002, NBR NM 313:2007 e NBR 13994.
- 4.1.3.9. Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.
- 4.1.4. Os manuais com especificações técnicas e instruções de configuração, Certificados ou Termos de Garantia, deverão estar em português, bem como em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem acarretar quaisquer custos para Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas n 2531, Pedreira, CEP 66087-812, Belém - PA, não excluindo com isso a aplicação das penalidades.
- 4.1.6. No caso de esgotamento de mercado dos equipamentos ofertados na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO

- 5.1. O prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalações e treinamentos, referentes a utilização, não poderá ser superior a 230 (duzentos e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, emitida pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
- 5.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega do objeto, no prazo determinado neste Instrumento, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, para a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, com as justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.
- 5.3. O prazo de início, para execução e conclusão, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.4. O Local para a instalação dos equipamentos será na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no prédio do Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas n 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66087-812, Belém – PA.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (APÓS INSTAÇÃO)

- 6.1. O objeto desta contratação será recebido nas seguintes condições:
 - 6.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
 - 6.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 6.2. Na hipótese da análise a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das obrigações assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

7.2. Se houver recusa na prestação dos serviços executados, seja no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder o refazimento, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

7.3. Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, o Fiscal do Contrato deverá emitir Termo Circunstanciado, e posterior comunicação para que a empresa proceda a emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Quando e se for o caso, o pregoeiro poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar, na etapa de lances do Pregão Eletrônico, as amostras dos produtos constantes do objeto, que poderão ser apresentadas através de catálogos técnicos e portfólios, com a composição detalhada dos equipamentos, devendo ser entregues no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme discricionariedade do pregoeiro, contados da convocação do Núcleo de Licitação da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

8.2. A Área Técnica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.3. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Será possibilitada à licitante vistoriar nos locais onde será instalado o equipamento, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

9.2. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços e entregues os bens, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI/CMG, pelo email: data.casamilitar@gmail.com ou casamilitar.clog@gmail.com de segunda à sexta feira (dias úteis), no horário das 09:00 às 16:00 horas.

9.3. O representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. A vistoria será acompanhada por um representante da Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI/CMG, designado para esse fim, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



9.5. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de Visita Técnica, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no edital.

9.6 Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização definirá a equipe que representará o CONTRATANTE perante a empresa contratada, a quem esta deverá se reportar.

10.2. A Fiscalização manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

10.3. A Fiscalização responsabilizar-se-á pela autorização formal da entrada/retirada, das dependências da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, das máquinas e equipamentos que a Contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por eles executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos.

10.4. Todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso do elevador, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

10.5. A Fiscalização designará a área onde poderá ser depositado os materiais inflamáveis, ficando sob responsabilidade da Contratada as providências relacionadas aos dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos Órgãos competentes.

10.6. A Fiscalização poderá apontar, na execução do objeto licitado, a ocorrência de irregularidades e assim notificar formalmente a empresa para que esta possa proceder as correções necessárias.

10.7. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Se julgar necessária a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos mesmos.

10.9. Os ensaios e as verificações, a que se refere o item anterior, serão providenciados e executados por laboratórios aprovados pela Contratada sem acarretar quaisquer ônus para esta Casa Militar da Governadoria do Estado.

10.10. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada ou de seus subempreiteiros, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO

11.1. A Contratada deverá executar os serviços de desmontagem e retirada da plataforma de acessibilidade existente na sede da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, incluindo as adequações necessárias, assegurando que a área de instalação do novo equipamento esteja isenta de infiltrações e alagamentos, assim como obedecendo todas as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.2. O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres na plataforma de acessibilidade existente.

11.3. É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados como: cobre, alumínio, ferro, dentre outros, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, na substituição por outros de tecnologia mais avançadas ou de melhor desempenho.

11.4. Após a desmontagem da plataforma o material deverá ser alocado em local a ser definido pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Contratante.

11.5. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício onde os mesmos serão montados, sendo que toda a rotina prevista para instalação deverá ser notificada à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos. A estrutura metálica, fechamento em vidro e construção do poço do elevador é responsabilidade da contratada.

11.5.1. A estrutura metálica é vantajosa quando o elevador é instalado em um imóvel pronto, que não tem área própria para recebê-lo. A mesma deverá ser produzida em perfis dobrados tipo U simples a partir de aço-carbono SAE 1008/1012 produzidos de acordo com a norma NBR 6.355, soldados como perfis tipo caixa, formando vigas e pilares da caixa de corrida do elevador. Todos os elementos devem seguir rigorosamente o projeto estrutural e os detalhes fornecidos. Nenhuma alteração de projeto deve ocorrer sem a devida orientação do engenheiro projetista e a anuência do mesmo. Todas as peças estruturais do projeto devem ter uma ótima qualidade e com procedência, todas devem conter certificado das empresas fornecedoras do material. Conforme norma brasileira ou normas estrangeiras com renome no cenário mundial.

11.5.2. Das especificações do eletrodo revestido

11.5.2.1. Eletrodo desenvolvido para aços de baixo e médio teor de carbono. Utilizado para uso geral em soldagem de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade sendo utilizado para todos os tipos de juntas.

11.5.2.2. Indicado para estruturas rígidas, vasos de pressão, construções navais, aços fundidos, aços não ligados de composição desconhecida, etc.

11.5.2.3. Especificações Técnicas:

Classificações Metal de Solda	ASME SFA 5.1: E7018
Aprovações	ABS, BV, DNV, LR, FBTS;
Tipo de Liga	Aço carbono
Corrente Alternada	≥ 70 V
Corrente Contínua (CC+ ou CC-)	Eletrodo Positivo ou Negativo (polaridade inversa)
Limite de Resistência a Tração	530-590 MPa ~ 60163256,566 kg/m ²
Alongamento	27-32%
Temperatura (Avaliação Charpy)	-30 °C
Impacto (Avaliação Charpy)	90-120 J
Composição Química	C 0.07% / Si 0.50% / Mn 1.30%

11.5.3. Da Pintura da Estrutura Metálica

11.5.3.1. Inicialmente, a superfície a ser pintada deve ser inspecionada com a finalidade de encontrar imperfeições e sujidades.

11.5.3.2. Deve ser feita a limpeza com solventes ou detergentes, de acordo com a necessidade.

11.5.3.3. O procedimento pode ser tanto manual quanto mecânico, utilizando as normas NBR 15.239.

11.5.3.4. Primer: Uma demão de primer anticorrosivo com 150 micra de espessura de película seca, aplicada com pistola.

11.5.3.5. Nivelamento: Antes ou após a aplicação do primer, devem ser executados o tratamento das irregularidades provenientes do processo de soldagem e montagem, concluindo com emassamento e lixamento das peças metálicas aparentes, de modo a garantir uma base lisa e nivelada para a aplicação da pintura de acabamento.

11.5.3.6. Acabamento: O procedimento de pintura deve seguir estritamente as especificações do fabricante, inclusive no que toca ao intervalo entre demãos, métodos de aplicação etc., bem como a norma Petrobrás N-13d.

11.5.3.7. Retoque: Todo dano observado após a montagem da estrutura deverá ser retocado por meio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



de limpeza manual com subsequente aplicação de primer e acabamento (onde aplicável), conforme especificado acima.

11.5.4. O vidro que será utilizado no revestimento da caixa de corrida deverá ser do tipo laminado refletivo prata 4 mm + 4 mm com proteção solar e aspecto espelhado, oferecendo mais privacidade ao ambiente e permitindo que a luz entre livremente. Serão fixados com fita adesiva VHB pela parte externa da estrutura de alumínio. A estrutura será fixada em suporte de haste específico com parafusos auto brocantes sextavados 4.8 x 25 mm em aço carbono cementado e temperado, com acabamento zincado branco. O revestimento de vidro deverá respeitar as medidas médias descritas no anexo I.

11.5.5. O Poço, espaço físico localizado na parte inferior da caixa de corrida abaixo do nível de parada extrema inferior, deverá ser construído pela contratada em estrutura de concreto armado com armadura do tipo passiva utilizado vergalhão nervurado 3/8" (9,53 mm) em aço CA-50, nos estribos de amarração utilizar o vergalhão 0,5 mm em aço nervurado CA-60, obedecendo aos requisitos técnicos especificados no anexo I.

11.6. Para os trabalhos de montagem e teste do equipamento a contratada deverá considerar a estrutura atualmente existente, realizando as adequações necessárias para a perfeita instalação do elevador, observando e definindo novos pontos de energia elétrica para iluminação e demais pontos de força, se necessário.

11.7. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos Projetos de execução e das especificações dos equipamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer e instalar todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso do elevador.

12.2. Obedecer rigorosamente às normas da ABNT constantes no item 3.3 deste Instrumento ou Normas Internacionais consagradas, na falta dessas, bem como as disposições legais da União, do Governo e do Distrito Federal; Regulamentações das empresas concessionárias; prescrições e recomendações dos fabricantes; na execução dos serviços, assim como na utilização dos materiais.

12.3. Assumir a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a Fiscalização decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela Contratada.

12.4. Utilizar somente peças e materiais novos comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

12.5. Providenciar todos e quaisquer dispositivos de proteção contra incêndios, determinados pelos órgãos competentes, para a área onde forem depositados os materiais considerados inflamáveis.

12.6. Responsabilizar-se pela Segurança do Trabalho, bem como pela preservação dos bens patrimoniais e das pessoas, no interior do Prédio, naquilo que for pertinente em decorrência dos serviços.

12.7. Responder sobre todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços, comprovando sempre que necessário a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, das contribuições sociais, além de demandas judiciais, ações por perdas e danos, seja por culpa ou dolo, durante todo o fornecimento e execução do contrato.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos ou indenizações oriundas destes causados pelos seus empregados, incluindo os das transportadoras, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

12.9. Responsabilizar-se inteiramente pelos processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas além do cumprimento de outras disposições legais, municipais, estaduais e federais pertinentes, ocasionados em decorrência de negligência nas precauções exigidas pelas normas de segurança no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



execução dos serviços.

12.10. Registrar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços constantes nas especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, devendo o mesmo estar indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

12.11. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

12.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o prazo de fornecimento, assim como acatar as informações e esclarecimentos pertinentes, necessário ao cumprimento das condições estabelecidas.

12.13. Receber, formalmente, notificação de ocorrência de irregularidades que a Fiscalização indicar na execução do objeto licitado.

12.14. Fornecer o projeto executivo de instalação dos elevadores em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

12.15. Entregar a parte civil estrutural para instalação do elevador panorâmico (poço, estrutura metálica e com fechamento em vidros), conforme especificações técnicas em anexo.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber provisoriamente os equipamentos disponibilizando local, data e horário.

13.2. Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, Edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o descrito no Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

13.4. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

13.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições adequadas ao objeto.

13.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

13.7. Designar um servidor ou comissão que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos que porventura estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

13.8. Atestar a nota fiscal correspondente por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.9. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos/instalações é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou no prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. Durante o período de 12 (doze) meses da garantia, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva mensal dos elevadores por conforme •ABNT 16858-1 / 16858-2: 2020. Além de possuir serviço plantão 24h, com tempo de atendimento de até 2h para chamados corretivos e até 40 minutos para chamados emergenciais de passageiro preso.

14.1.2 Para atendimento ao item acima, a licitante deverá declarar que possui escritório ou sede de atendimento em Belém/PA ou região metropolitana com estrutura compatível que comprove possuir condições operacionais para execução do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vícios ou defeitos, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, seja pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a negociar com outra empresa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade da Contratada.

14.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.1. Certificado de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da Região a que estiver vinculada a empresa, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

15.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro de empregados ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da Região competente, relativos à prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação – fornecimento e instalação de elevador panorâmico com chamadas e acesso controlado através de botoeiras com identificação facial nos pavimentos e na cabina, também controle por senhas numéricas e cartão digital.

15.1.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pela empresa licitante e pelo profissional de nível superior responsável.

15.1.4. A comprovação de que o profissional de nível superior é detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da Região competente, podendo a Certidão estar disposta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços – fornecimento e instalação de elevador panorâmico com chamadas e acesso controlado através de botoeiras com identificação facial nos pavimentos e na cabina, também controle por senhas numéricas e cartão digital.

15.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da Região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



contratação, que será o mesmo constante nos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para a comprovação da qualificação da licitante.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Na proposta de preços deverá estar incluso todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

16.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços estiverem inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

16.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

16.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia mínima, estabelecido para os equipamentos, fixados através de Certificados ou Termos de Garantia, no ato de entrega.

17. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. A planilha de formação de preços deverá ser elaborada de forma que o valor da contratação inclua, para todos os itens, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de materiais devidas a recortes ou a sobreposições.

17.2. O preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

17.3. O preço total proposto deverá considerar a execução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.

17.4. O envio da planilha de formação de preços de acordo com o último lance da licitante deve ser enviado no prazo estipulado no edital, em conjunto a proposta ajustada ao lance final. O não envio da planilha acarretará automaticamente a desclassificação da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões porventura deste contrato.

Belém, 22 de fevereiro de 2023.

TAINÃ ROCHA BOTELHO – MAJ QOPM RG 35.516
Diretora de Logística, Patrimônio e Infraestrutura/CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ELEVADOR TIPO PASSAGEIRO / PANORÂMICO	02
LOCAL DE INSTALAÇÃO - Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas n 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66087-812, Belém - PA		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
1.1. CARACTERÍSTICAS Elevador de passageiro tipo LW sem casa de máquinas Capacidade: 450 kg ou 05 (cinco) Passageiros Número de Paradas: 02 Números de entrada na cabina: 02 – Opostas Percurso: até 4700 mm Porta de Andar e Cabina: 800 x 2000 mm Dimensões da Caixa de Corrida: Largura: 1700 mm Profundidade: 1750 mm Última Altura: 4100 mm Profundidade de Poço: 1400 mm Acionamento: Elétrico com controle em VVVF. Tensão ou alimentação: 380 ou 220 Vac, 60 HZ, Trifásico. Sistema de resgate automático. Dimensões da cabina: 1100 mm x 1400 mm x 2200 mm (Largura X Profundidade X Altura). Cabina: EMMENDINGEN – AÇO INOX 430 Luz de Emergência e ventilador. Subteto em aço inox com iluminação em LED's de alta emissão. Anunciador de voz e gongo na cabina (NBR 313) Corrimão nos 02 lados da cabina. Controle de acesso com TAG/SENHA/APLICATIVO – (CA-01) Portas da Cabine: Automáticas – entrada M/E(abertura esquerda) em vidro e saída no 1º andar M/D (abertura direita) em inox) Botoeira de cabina: modelo tipo totem. Botoeira de pavimento: Tipo BP – 04. Dimensões do poço: deverão atender as medidas internas de 1400 mm de altura, 1600 mm x 1800 mm (largura x profundidade). Fechamento da caixa de corrida: em vidro laminado incolor 10+10 mm fixados em perfil de alumínio preto 4x4 parafusados na estrutura metálica com parafusos autobrochantes flangeado Phillips 4,2 X 13. Vedação em baguete e silicone neutro incolor SILOC. Média das medidas dos vidros laterais: 16 peças com 1690 mm x 1270 mm (largura x altura). Média das medidas dos vidros frontais: 4 peças com 1590 mm x 1360 mm (largura x altura) Média das medidas dos vidros de fundo: 4 peças com 1590 mm x 1390 mm (largura x altura)		
1.2. VELOCIDADE DO EQUIPAMENTO: Igual ou superior a 60 m/min. = 1m/seg. com atendimento de chamadas nos pavimentos, tanto na descida quanto nas subidas.		
1.3. ACIONAMENTO		

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



1.3.1. O elevador deverá ser acionado por motores de corrente alternada, com variação de voltagem e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

1.3.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deverá ser do tipo Gearless, com motor síncrono de alto torque, que será instalado no interior da caixa de corrida sobre as guias, dispensando a necessidade de existência de casa de máquina. O conjunto deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

1.3.3. O elevador a ser instalado deverá ser SEM CASA DE MÁQUINAS.

1.3.4. Caixa de quadro de comando em aço inox e acabamentos.

1.4. SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE

1.4.1. O sistema de comando e controle do elevador deverá ser micro processado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de auto teste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

1.4.2. O elevador deverá possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

1.4.3. TAG com cartão, senha numérica e sensor de leitura facial.

1.4.4. O comando terá sistema de resgate de passageiros manual entre máquina e comando em caso de falta de energia e/ou pane no sistema.

1.4.5. Os elevadores devem possuir tecnologia de Sistema de monitoramento e atuação remota integrados ao comando, devendo haver possibilidade de atuação segura à distância (sem a presença do técnico no local).

1.5. CABINE:

1.5.1. O Piso deverá ser rebaixado em 20mm para acabamento em GRANITO POLIDO PRETO, ESPESSURA 20MM

1.5.2. Os painéis deverão ser revestidos em Aço Inox Escovado 430. Nos painéis laterais, deverá ser instalado corrimão com acabamento em aço inox acetinado.

1.5.3. O teto deverá ter o mesmo acabamento dos painéis, com design moderno que utiliza lâmpada LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

1.5.4. Luzes de Inspeção Superior, assim como luz de emergência, para assegurar a cabina parcialmente iluminada, o funcionamento do botão de alarme nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa do elevador durante a manutenção.

1.5.5. A cabina deverá ser atendida por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, que possuam sistema de desligamento automático (luzes e ventilador desligam quando não há chamadas) e voltam a ligar quando o botão de chamada é acionado. Por motivo de saúde pública, é imprescindível que seja anexada a ventilação a tecnologia de ionização bipolar, com dispositivo de íons negativos e positivos que neutralizam a presença de vírus, bactérias e fungos.

1.5.6. Deverá ser instalado na cabina o sistema eletrônico de voz digital para indicar o andar que o elevador se encontra, se este está descendo ou subindo e se houver obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário com deficiência visual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



1.5.7. Deverá ser instalado na cabina um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

1.5.8. Deverão ser instalados na cabina indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga do elevador.

1.6.BOTOEIRA:

1.6.1. DE CABINA: Executada em aço inox, modelo tipo totem, com display LCD COLORIDO de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, braile e intercomunicador de duas vias.

1.6.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão possuir espelho confeccionado em aço inox. Contendo em cada pavimento apenas 01 (um) botão, um de chamada para subir, no pavimento extremo inferior e outro para descer, no pavimento extremo superior;

1.6.3. Os botões da cabina e de chamada nos pavimentos deverão ser iluminados, ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braile e acionados ao mais leve toque e por leitura facial, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

1.6.4. Alarme conjugado com intercomunicador / botão de abrir e fechar porta.

1.6.5. Os sistemas de controle através do leitor facial, senha numérica e card deverão ser fornecidos e programados pela CONTRATADA.

1.7.PORTA DA CABINA: 800 x 2000

1.7.1. A cabina deverá possuir 02 portas opostas, ou seja, 02 operadores de porta, entrada pela frente (andar térreo) e no segundo piso (primeiro andar) saindo pelo fundo oposto. Deverão ser revestidas com mesmo material dos painéis internos da cabina e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura lateral. As portas deverão ter altura livre de passagem de 800 mm x 2000 mm.

Porta de Cabina:

Tipo: Abertura Lateral.

Com Dimensões de 800 x 2000 mm – Largura x Altura.

01 – Porta panorâmica sem moldura.

01 – Porta revestida em aço inox escavado 430.

Portas de pavimentos:

Com Dimensões de 800 mm x 2000 mm (Largura x Altura) de abertura. Automáticas, abertura Lateral,

de acionamento simultâneo com a porta de cabina.

01 – Porta panorâmica sem moldura.

01 – Porta revestida em aço inox escavado 430.

1.7.2. As portas da cabina e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente.

1.7.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. O movimento da cabina será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

1.7.4. Deverão ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.

1.8. BATENTES

1.8.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos da cabina e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade

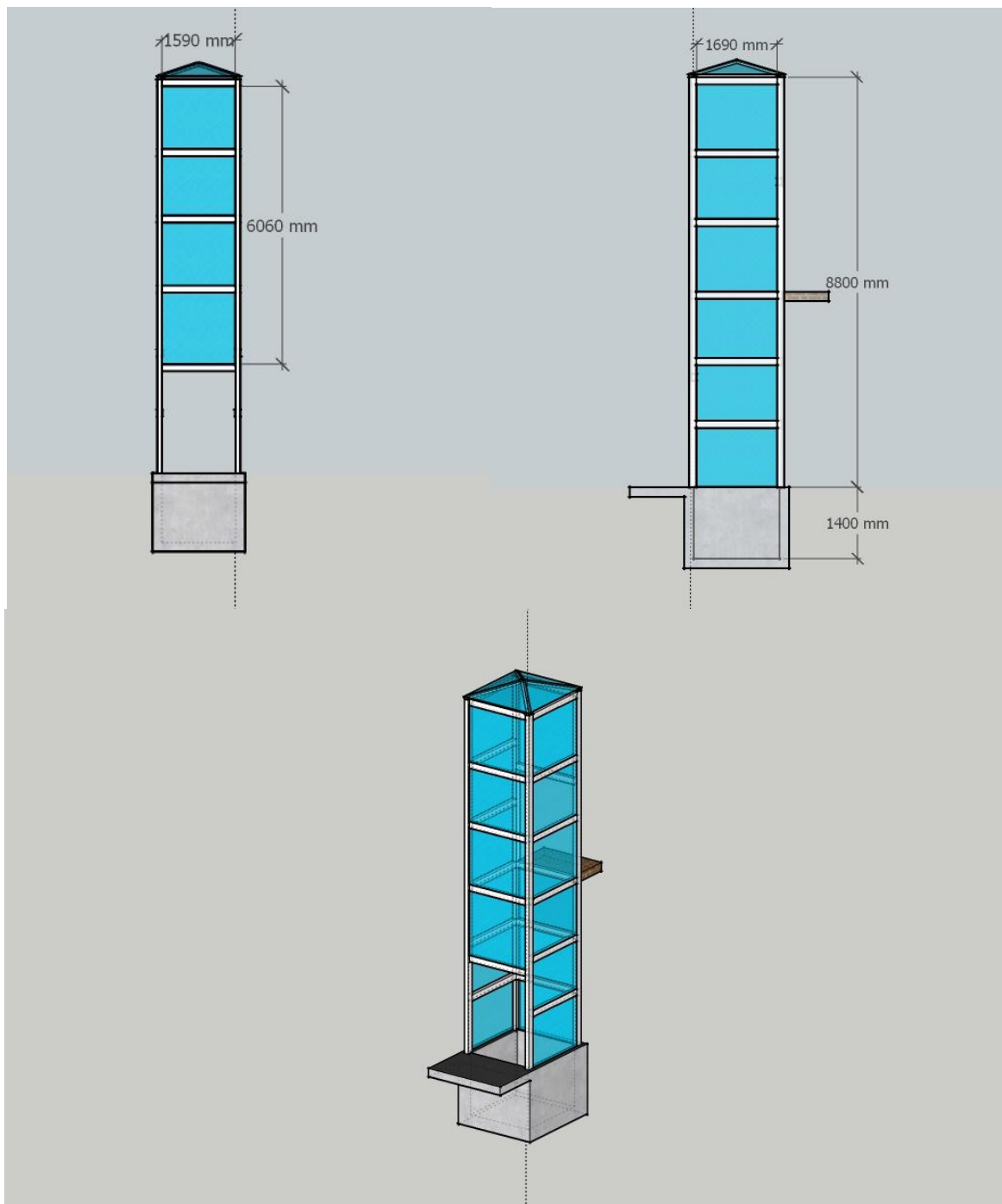


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



com o projeto arquitetônico.

1.8.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento interno da cabina, conforme definições de projeto arquitetônico – responsabilidade do contratante em caso de instalação de granitos nas molduras de porta.



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



ANEXO II-A

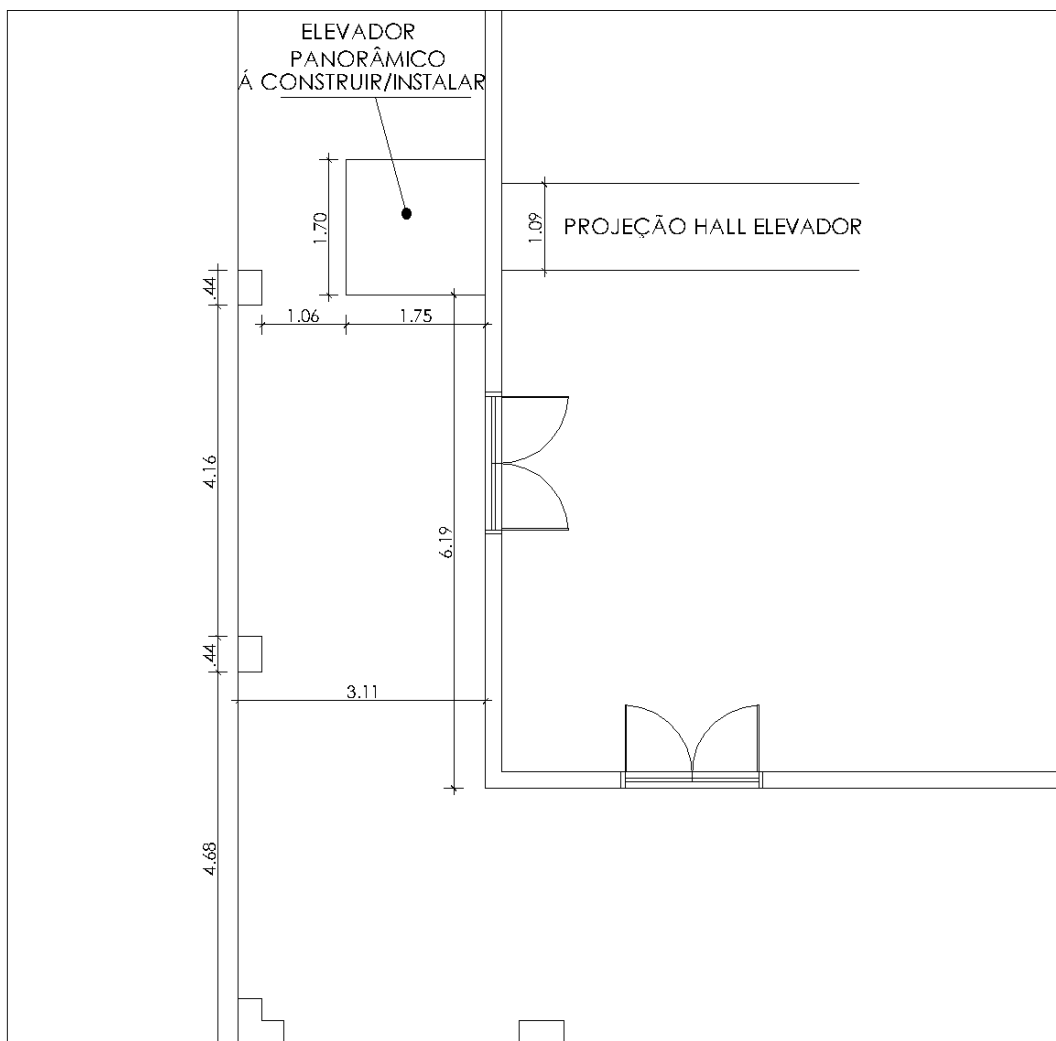




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO II-B



PLANTA BAIXA

LOCALIZAÇÃO ELEVADOR À CONSTRUIR/INSTALAR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

01

01

PALÁCIO DOS DESPACHOS - Av. Dr. FREITAS nº 2531, PEDREIRA

PROJETO:

PLANTA BAIXA

ASSUNTO:

PROJEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO ELEVADOR

Des. CAD:

CB PM MARGALHO

Escala:

S/ESC

Data:

JANEIRO 2023

Observação:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



ANEXO III

4. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura Metálica será em perfis dobrados tipo U simples elaborados a partir de aço-carbono SAE 1008/1012, produzidos de acordo com a norma ABNT NBR 6355. Todos os elementos devem seguir rigorosamente o projeto estrutural e os detalhes fornecidos.

Todas as soldas serão executadas no local, as soldas serão em eletrodo revestido 3.25mm OK 7018 ou superior, sendo soldas precisas e não pode haver falhas no momento de execução, todas as soldas serão verificadas após a execução e aprovadas pelo engenheiro fiscal.

Nenhuma alteração de projeto deve ocorrer sem a devida orientação do engenheiro projetista e a anuência do mesmo. Todas as peças estruturais do projeto devem ter uma ótima qualidade e com procedência, todas devem conter certificado das empresas fornecedoras do material. Conforme norma brasileira ou normas estrangeiras com renome no cenário mundial.

4.1 Das especificações do eletrodo revestido

4.1.1 Eletrodo desenvolvido para aços de baixo e médio teor de carbono. Utilizado para uso geral em soldagem de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade sendo utilizado para todos os tipos de juntas.

4.1.2 Indicado para estruturas rígidas, vasos de pressão, construções navais, aços fundidos, aços não ligados de composição desconhecida, etc.

4.1.3 Especificações Técnicas:

Classificações Metal de Solda	ASME SFA 5.1: E7018
Aprovações	ABS, BV, DNV, LR, FBTS;
Tipo de Liga	Aço carbono
Corrente Alternada	≥ 70 V
Corrente Contínua (CC+ ou CC-)	Eletrodo Positivo ou Negativo (polaridade inversa)
Limite de Resistência a Tração	530-590 MPa ~ 60163256,566 kg/m ²
Alongamento	27-32%
Temperatura (Avaliação Charpy)	-30 °C
Impacto (Avaliação Charpy)	90-120 J
Composição Química	C 0.07% / Si 0.50% / Mn 1.30%

4.2 Da Pintura da Estrutura Metálica

4.2.1 Inicialmente, a superfície a ser pintada deve ser inspecionada com a finalidade de encontrar imperfeições e sujidades.

4.2.2 Deve ser feita a limpeza com solventes ou detergentes, de acordo com a necessidade.

4.2.3 O procedimento pode ser tanto manual quanto mecânico, utilizando as normas **NBR 15.239**.

4.2.4 Primer: Uma demão de primer anticorrosivo com 150 micra de espessura de película seca, aplicada com pistola.

4.2.5 Nivelamento: Antes ou após a aplicação do primer, a critério do executante, devem ser efetuados emassamento e lixamento, das juntas e irregularidades das peças metálicas aparentes, de modo a garantir uma base lisa e nivelada para a aplicação da pintura de acabamento.

4.2.6 Acabamento: O procedimento de pintura deve seguir estritamente as especificações do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



fabricante, inclusive no que toca ao intervalo entre demãos, métodos de aplicação etc., bem como a norma Petrobrás N-13d.

4.2.7 Retoque: Todo dano observado após a montagem da estrutura deverá ser retocado por meio de limpeza manual com subsequente aplicação de primer e acabamento (onde aplicável), conforme especificado acima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 001/2023.

Processo PAE Nº 2023/161876-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____-____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 001/2023.

Processo PAE Nº 2023/161876-CMG/PA.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada _____

(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/161876 - CMG/PA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de de 2023

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 001/2023.

Processo PAE Nº 2023/161876-CMG/PA.

____ (Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, estabelecida a _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- a) () até 200 funcionários: 2%;
- b) () de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) () de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) () de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 001/2023.

Processo PAE Nº 2023/161876-CMG/PA.

PROPOSTA DE PREÇO

A firma (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (endereço completo), município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR (R\$)
1			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – NL/CMG.

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 001/2023.

Processo PAE Nº 2023/161876-CMG/PA.

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa _____, vistoriou(aram) o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável pela empresa)
Cargo e carimbo

(Assinatura Servidor da CMG)
Cargo e carimbo

OBS: A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo no Anexo IX deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 001/2023.

Processo PAE Nº 2023/161876-CMG/PA.

(Nome) _____, responsável legal da empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone _____, E-mail
_____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a
prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2023-CMG**, e que o
quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem
como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da
proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração na “Documentação de Habilitação”, caso a
licitante não tenha realizado a Visita Técnica, **sob pena de inabilitação no certame.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 001/2023.

Processo PAE Nº 2023/161876-CMG/PA.

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est. _____

End.: _____

Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: _____ CPF: _____, Para fins do disposto no Inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 – CMG.
- MODALIDADE: XXXXXXXX.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/161876-CMG.

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023 QUE
ENTRE SI FAZEM PARTE A CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE ELEVADORES.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, XXXXX/XX - CEP: XXXXXXXX, Telefone: **(XX) XXXX**, E-mail: XXXXXXXX, representado por XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, acorda e ajusta firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

1.1 O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão nº XXX/2023-CMG/PA, por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº. 2023/161876 e fundamentado na Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, a Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 3.555/2000, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº XXX/2023, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/161876 – CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores destinado ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



transporte de pessoas, para a sede do Poder Executivo Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos pré existentes, conforme Termo de Referência e seus anexos.

Item	Especificações	Quat.	Valor estimado
01	Elevador tipo Passageiro / Panorâmico - Capacidade 450 kg ou 05 (cinco) passageiros; Nº de Paradas: 02 (duas); Percurso até: 4700 mm; Dimensões da caixa corrida: 1700x1750 mm; Largura: 1700 mm; Profundidade: 1750 mm; Última Altura: 4100 mm; Profundidade do poço: 1400 mm; Estrutura metálica de suporte para o elevador e Demais Especificações Técnicas.	02	XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA- ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas, do objeto da presente aquisição, encontram-se nos Anexos do Termo de Referência e constituem os tipos de equipamentos que a CMG pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem propostas com especificações divergentes do contido no referido Anexo.

3.1.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Da tolerância ou variações das especificações:

3.2.1. As dimensões constantes em cada item abordam as especificidades dos equipamentos, com detalhes necessários a adequação correta da utilização dos transportes estando, obrigatoriamente, no cumprimento das determinações legais e atendam todas as Normas NM 207/99 da ABNT, e padrão ISO 9001.

3.2.2. A empresa licitante deverá apresentar para cada um dos itens descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas, sendo permitidas as variações de dimensões e desenhos segundo o estilo adotado por cada fabricante.

3.3. Das Normas e Regulamentações:

3.3.1. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, as especificações constantes neste Instrumento, e os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) às Normas Internacionais Consagradas;
- c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- e) NBR 5665 - Cálculo de tráfego nos elevadores;
- f) NBR IEC 62271-102 - Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- g) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- i) NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- j) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- k) NBR 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo as com deficiência;
- l) NBR 15.595 - Requisitos de Segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- m) NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga e Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
- n) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- o) NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- p) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- q) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- r) NR 17 - Ergonomia; e
- s) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalações e treinamentos, referentes a utilização, não poderá ser superior a 230 (duzentos e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, emitida pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

4.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega do objeto, no prazo determinado neste Instrumento, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, para a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, com as justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

4.3. O prazo de início, para execução e conclusão, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

4.4. O Local para a instalação dos equipamentos será na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no prédio do Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas n 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66087-812, Belém – PA.

CLAUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda à sexta feira (dias úteis) no horário das 09:00 às 16:00 horas nas dependências da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas n 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66087-812, Belém - PA, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, para que não sofram quaisquer tipos de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



danos.

5.1.2. Todas as embalagens deverão estar identificadas com o nome das respectivas unidades onde serão instalados os equipamentos, assim como a identificação do número de empenho e o nome do fornecedor.

5.1.3. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de “Manual de Instruções” em Português, fixados em local visível e seguro, contendo:

5.1.3.1. Orientações para instalação e forma de uso correto;

5.1.3.2. Procedimentos de segurança;

5.1.3.3. Regulagens, manutenção e limpeza;

5.1.3.4. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

5.1.3.5. Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas no Estado do Pará;

5.1.3.6. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

5.1.3.7. Garantia irrestrita e ilimitada para o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

5.1.3.8. Normas técnicas de referência: ABNT NBR NM 267:2002, NBR NM 313:2007 e NBR 13994.

5.1.3.9. Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

5.1.4. Os manuais com especificações técnicas e instruções de configuração, Certificados ou Termos de Garantia, deverão estar em português, bem como em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento.

5.1.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem acarretar quaisquer custos para Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas n 2531, Pedreira, CEP 66087-812, Belém - PA, não excluindo com isso a aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de esgotamento de mercado dos equipamentos ofertados na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO APÓS A INSTALAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação será recebido nas seguintes condições:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Instrumento, Termo de referência, no Edital e seus anexos.

6.2. Na hipótese da análise a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das obrigações assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Serão substituídas, sem ônus para o contratante e por conta do Contratado, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação ou montagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA TÉCNICA

7.1. Será possibilitada à licitante vistoriar nos locais onde será instalado o equipamento, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, a contratada não poderá usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

CLAUSULA OITÁVA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

8.2. Se houver recusa na prestação dos serviços executados, seja no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder o refazimento, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

8.3. Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, o Fiscal do Contrato deverá emitir Termo Circunstanciado, e posterior comunicação para que a empresa proceda a emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização definirá a equipe que representará o CONTRATANTE perante a empresa contratada, a quem esta deverá se reportar.

9.2. A Fiscalização manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

9.3. A Fiscalização responsabilizar-se-á pela autorização formal da entrada/retirada, das dependências da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, das máquinas e equipamentos que a Contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por eles executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos.

9.4. Todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso do elevador, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

9.5. A Fiscalização designará a área onde poderá ser depositado os materiais inflamáveis, ficando



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



sob responsabilidade da Contratada as providências relacionadas aos dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos Órgãos competentes.

9.6. A Fiscalização poderá apontar, na execução do objeto licitado, a ocorrência de irregularidades e assim notificar formalmente a empresa para que esta possa proceder as correções necessárias.

9.7. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. Se julgar necessária a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos mesmos.

9.9. Os ensaios e as verificações, a que se refere o item anterior, serão providenciados e executados por laboratórios aprovados pela Contratada sem acarretar quaisquer ônus para esta Casa Militar da Governadoria do Estado.

9.10. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada ou de seus subempreiteiros, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá executar os serviços de desmontagem e retirada da plataforma de acessibilidade existente na sede da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, incluindo as adequações necessárias, assegurando que a área de instalação do novo equipamento esteja isenta de infiltrações e alagamentos, assim como obedecendo todas as características técnicas descritas neste Instrumento.

10.2. O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres na plataforma de acessibilidade existente.

10.3. É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados como: cobre, alumínio, ferro, dentre outros, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, na substituição por outros de tecnologia mais avançadas ou de melhor desempenho.

10.4. Após a desmontagem da plataforma o material deverá ser alocado em local a ser definido pela Contratante.

10.5. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício onde os mesmos serão montados, sendo que toda a rotina prevista para instalação deverá ser notificada à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos. A estrutura metálica, fechamento em vidro e construção do poço do elevador é responsabilidade da contratada:

10.5.1. A estrutura metálica é vantajosa quando o elevador é instalado em um imóvel pronto, que não tem área própria para recebê-lo. A mesma deverá ser produzida em perfis dobrados tipo U



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



simples a partir de aço-carbono SAE 1008/1012 produzidos de acordo com a norma NBR 6.355, soldados como perfis tipo caixa, formando vigas e pilares da caixa de corrida do elevador. Todos os elementos devem seguir rigorosamente o projeto estrutural e os detalhes fornecidos. Nenhuma alteração de projeto deve ocorrer sem a devida orientação do engenheiro projetista e a anuência do mesmo. Todas as peças estruturais do projeto devem ter uma ótima qualidade e com procedência, todas devem conter certificado das empresas fornecedoras do material. Conforme norma brasileira ou normas estrangeiras com renome no cenário mundial.

10.5.2. Das especificações do eletrodo revestido

10.5.2.1. Eletrodo desenvolvido para aços de baixo e médio teor de carbono. Utilizado para uso geral em soldagem de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade sendo utilizado para todos os tipos de juntas.

10.5.2.2. Indicado para estruturas rígidas, vasos de pressão, construções navais, aços fundidos, aços não ligados de composição desconhecida, etc.

10.5.2.3. Especificações Técnicas:

Classificações Metal de Solda	ASME SFA 5.1: E7018
Aprovações	ABS, BV, DNV, LR, FBTS;
Tipo de Liga	Aço carbono
Corrente Alternada	≥ 70 V
Corrente Contínua (CC+ ou CC-)	Eletrodo Positivo ou Negativo (polaridade inversa)
Limite de Resistência a Tração	530-590 MPa ~ 60163256,566 kg/m ²
Alongamento	27-32%
Temperatura (Avaliação Charpy)	-30 °C
Impacto (Avaliação Charpy)	90-120 J
Composição Química	C 0.07% / Si 0.50% / Mn 1.30%

10.5.3. Da Pintura da Estrutura Metálica

10.5.3.1. Inicialmente, a superfície a ser pintada deve ser inspecionada com a finalidade de encontrar imperfeições e sujidades.

10.5.3.2. Deve ser feita a limpeza com solventes ou detergentes, de acordo com a necessidade.

10.5.3.3. O procedimento pode ser tanto manual quanto mecânico, utilizando as normas NBR 15.239.

10.5.3.4. Primer: Uma demão de primer anticorrosivo com 150 micra de espessura de película seca, aplicada com pistola.

10.5.3.5. Nivelamento: Antes ou após a aplicação do primer, devem ser executados o tratamento das irregularidades provenientes do processo de soldagem e montagem, concluindo com emassamento e lixamento das peças metálicas aparentes, de modo a garantir uma base lisa e nivelada para a aplicação da pintura de acabamento.

10.5.3.6. Acabamento: O procedimento de pintura deve seguir estritamente as especificações do fabricante, inclusive no que toca ao intervalo entre demãos, métodos de aplicação etc., bem como a norma Petrobrás N-13d.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



10.5.3.7. Retoque: Todo dano observado após a montagem da estrutura deverá ser retocado por meio de limpeza manual com subsequente aplicação de primer e acabamento (onde aplicável), conforme especificado acima.

10.5.4. O vidro que será utilizado no revestimento da caixa de corrida deverá ser do tipo laminado refletivo prata 4 mm + 4 mm com proteção solar e aspecto espelhado, oferecendo mais privacidade ao ambiente e permitindo que a luz entre livremente. Serão fixados com fita adesiva VHB pela parte externa da estrutura de alumínio. A estrutura será fixada em suporte de haste específico com parafusos auto brocantes sextavados 4.8 x 25 mm em aço carbono cementado e temperado, com acabamento zincado branco. O revestimento de vidro deverá respeitar as medidas médias descritas no anexo I.

10.5.5. O Poço, espaço físico localizado na parte inferior da caixa de corrida abaixo do nível de parada extrema inferior, deverá ser construído pela contratada em estrutura de concreto armado com armadura do tipo passiva utilizado vergalhão nervurado 3/8" (9,53 mm) em aço CA-50, nos estribos de amarração utilizar o vergalhão 0,5 mm em aço nervurado CA-60, obedecendo aos requisitos técnicos especificados no anexo I.

10.6. Para os trabalhos de montagem e teste do equipamento a contratada deverá considerar a estrutura atualmente existente, realizando as adequações necessárias para a perfeita instalação do elevador, observando e definindo novos pontos de energia elétrica para iluminação e demais pontos de força, se necessário.

10.7. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos Projetos de execução e das especificações dos equipamentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1. O valor global do presente Instrumento será de R\$ ____ (_____).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para atender às despesas do presente Contrato, a CMG, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática abaixo:

Atividade	
Natureza de Despesa	
Função Programática	
Fonte de Recursos	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

13.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária exclusivamente no Banco do Estado do Pará/BANPARÁ, de acordo com o Decreto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA- PA e suas alterações, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual

13.4. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.5. Não efetuado o pagamento pela CMG no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Fornecer e instalar todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso do elevador.

14.2. Obedecer rigorosamente às normas da ABNT constantes no item 3.3.1. deste Instrumento ou Normas Internacionais consagradas, na falta dessas, bem como as disposições legais da União, do Governo e do Distrito Federal; Regulamentações das empresas concessionárias; prescrições e recomendações dos fabricantes; na execução dos serviços, assim como na utilização dos materiais.

14.3. Assumir a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a Fiscalização decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela Contratada.

14.4. Utilizar somente peças e materiais novos comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

14.5. Providenciar todos e quaisquer dispositivos de proteção contra incêndios, determinados pelos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



órgãos competentes, para a área onde forem depositados os materiais considerados inflamáveis.

14.6. Responsabilizar-se pela Segurança do Trabalho, bem como pela preservação dos bens patrimoniais e das pessoas, no interior do Prédio, naquilo que for pertinente em decorrência dos serviços.

14.7. Responder sobre todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços, comprovando sempre que necessário a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, das contribuições sociais, além de demandas judiciais, ações por perdas e danos, seja por culpa ou dolo, durante todo o fornecimento e execução do contrato.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos ou indenizações oriundas destes causados pelos seus empregados, incluindo os das transportadoras, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

14.9. Responsabilizar-se inteiramente pelos processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas além do cumprimento de outras disposições legais, municipais, estaduais e federais pertinentes, ocasionados em decorrência de negligência nas precauções exigidas pelas normas de segurança no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

14.10. Registrar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços constantes nas especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, devendo o mesmo estar indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

14.11. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

14.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o prazo de fornecimento, assim como acatar as informações e esclarecimentos pertinentes, necessário ao cumprimento das condições estabelecidas.

14.13. Receber, formalmente, notificação de ocorrência de irregularidades que a Fiscalização indicar na execução do objeto licitado.

14.14. Fornecer o projeto executivo de instalação dos elevadores em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

14.15. Entregar a parte civil estrutural para instalação do elevador panorâmico (poço, estrutura metálica e com fechamento em vidros), conforme especificações técnicas em anexo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1. Receber provisoriamente os equipamentos disponibilizando local, data e horário.

15.2. Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, Edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o descrito no Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

15.4. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a verificação de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

15.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições adequadas ao objeto.

15.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

15.7. Designar um servidor ou comissão que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos que porventura estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

15.8. Atestar a nota fiscal correspondente por intermédio do servidor designado para esse fim.

15.9. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos/instalações é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou no prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Durante o período de 12 (doze) meses da garantia, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva mensal dos elevadores por conforme •ABNT 16858-1 / 16858-2: 2020. Além de possuir serviço plantão 24h, com tempo de atendimento de até 2h para chamados corretivos e até 40 minutos para chamados emergenciais de passageiro preso.

16.1.2 Para atendimento ao item acima, a licitante deverá declarar que possui escritório ou sede de atendimento em Belém/PA ou região metropolitana com estrutura compatível que comprove possuir condições operacionais para execução do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vícios ou defeitos, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, seja pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a negociar com outra empresa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade da Contratada.

16.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.11. O Contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ (XXX), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

17.2. Multa

17.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de: I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

17.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

17.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de: I. Entrega dos serviços do objeto contratado; II. Substituição dos serviços do objeto contratado.

17.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de: I. Entrega parcial do objeto contratado; II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial; IV. Outras hipóteses inexecução parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



17.2.6. De 1% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de: I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total; II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto contratado; III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total; V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

17.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente pela CMG, ou ainda judicialmente.

17.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação: I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato; II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado; III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

17.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que: I. Apresentar documentação falsa; II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; III. Não mantiver a proposta; IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto; V. Comportar-se de modo inidôneo; VI. Fizer declaração falsa; VII. Cometer fraude fiscal.

17.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.
- f) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.
- g) O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado descumprimento ao contrato, e conferirá à contratante a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial ao Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constante no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

20.2-No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

20.3-Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Casa Militar da Governadoria/PA, com apresentação das devidas justificativas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



21.2. No interesse da Contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei 8.999/63, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e o motivo tenha sido aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

23.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA – DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte do presente instrumento o Termo de Referência e seus anexos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

26.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

26.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



58, 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos .

Belém-PA, de de 2023.

XXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS::

1 -
RG:.....

2 -
RG:.....

PORTARIA Nº. 838/2023-CCG, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
RESOLVE:
lotar RAÍSSA FERREIRA CÂNDIDO GODOI, Assessor Especial I, na Polícia Militar do Pará – PMPA
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 839/2023-CCG, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
RESOLVE:
lotar LUANE GISELE GALVÃO DE MATOS, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 913361**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº 241/2023 – DI/CMG, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Brasília/DF; Período: 07 a 08/03/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidora/MF: 1º TEN QOPM Erika Cristiane de Andrade Wariss, 4220557/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 242/2023 – DI/CMG, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Objetivo: em complementação a Port nº 235/2023 –DI/CMG, a serviço do Governo do Estado.; Destino: São Paulo/SP; Período: 07 a 08/03/2023; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidores/MF: MAJ QOPM João Douglas Ferreira Soares, 54193160/2; MAJ QOPM Richard Batista da Costa, 57199495/2; 1º TEN QOPM Frederico Silva das Mercês, 5902298/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 243/2023 – DI/CMG, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Santarém/PA; Período: 08 a 09/03/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: TEN CEL QOPM Osmar de Melo Santos, 5811139/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 244/2023 – DI/CMG, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Santarém/PA e Gurupá/PA; Período: 08 a 09/03/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: MAJ QOPM José Rogério da Silva Holanda, 57198359/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 245/2023 – DI/CMG, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Xinguara/PA; Período: 08 a 10/03/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: MAJ QOPM Carlos Eduardo Memória de Sousa, 57173389/3; 2º SGT PM Giovani Ferreira de Souza, 5696712/5; 3º SGT PM Osmar da Conceição Moraes de Sousa Júnior, 57200026/4; 3º SGT PM Erick Enrico Coelho da Silva, 57221799/4; CB PM Diogo da Silva Lopes, 57232499/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 246/2023 – DI/CMG, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 11 a 13/03/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: CEL QOPM Luiz André Menezes de Souza, 5774004/5. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 913351**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de sua Pregoeira MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador destinado ao transporte de pessoas, para a sede do Poder Executivo Estadual, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos existentes, para atender as necessidades da Casa Militar do Estado Pará, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante no Termo de Referência do Edital.
Data da Abertura: 22/03/2023;
Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);
Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;
Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 913357**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA Nº 145/2023-PGE.G., de 09 de março de 2023.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

EXCLUIR, da PORTARIA Nº 121/2023-PGE.G., de 26.02.2023, o residual de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022 da Procuradora do Estado, Vera Lucia Bechara Pardaui, identidade funcional nº 5049989/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 913180**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 144/2023 – PGE Belém (PA), 08 de março de 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Tássio Guimarães Senger, Analista de Procuradoria, identidade funcional nº 5937013/3, para acompanhar e fiscalizar o Contrato discriminado: - Contrato nº 020/2023 – PGE e MARCELA REIS. II - As atribuições de acompanhamento e fiscalização estão inseridas na Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. RICARDO NASSER SEFER Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 912991**PORTARIA Nº 138/2023 – PGE. G. Belém (PA), 09 de março de 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - DESIGNAR, a servidora a servidora Carla Blanco Rendeiro, Analista de Procuradoria, matrícula nº 57188117/1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato discriminado: - Contrato nº 021/2023 – PGE e ARIANE LILIAN LIMA DOS SANTOS MELO RODRIGUES. II - As atribuições de acompanhamento e fiscalização estão inseridas na Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. RICARDO NASSER SEFER Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 913106**CONTRATO**

Extrato de Contrato: 020/2023-PGE/PA. Origem: Termo de Inexigibilidade nº 016/2023-PGE. Exercício: 2023. Data da Assinatura: 08/03/2023. Vigência: 08/03/2023 a 08/06/2023. Valor Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.128.1508.8887, Elemento de Despesa: 339036, Fonte: 01759000040. Objeto: Contratação da atividade de instrutor, conforme a Resolução nº 236/2022 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e o projeto pedagógico constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/204015-PGE. Contratada: MARCELA BRAGA REIS, CPF: 908.028.102-68. Ordenador: RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 912995

Extrato de Contrato: 021/2023 PGE/PA. Origem: Termo de Inexigibilidade nº 017/2023-PGE. Exercício: 2023. Data da Assinatura: 08/03/2023. Vigência: 08/03/2023 a 08/06/2023. Valor Global: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.128.1508.8887, Elemento de Despesa: 339036, Fonte: 01759000040. Objeto: Contratação da atividade de instrutor, conforme a Resolução nº 236/2022 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e o projeto pedagógico constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/249161-PGE. Contratada: ARIANE LILIAN LIMA DOS SANTOS MELO RODRIGUES, CPF: 716.905.572-49. Ordenador: RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 913117

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o SUB TEN BM DHIEGO REBELO BARROS, MF nº 5607698/1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE ABRIL DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 924860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Extrato do Termo de Homologação de Licitação**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 001/2023, referente ao Processo nº 003/2023-NL/CMG e Parecer Jurídico nº 122/2023 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém - PA, 11 de abril de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 924908

ERRATA DE PORTARIA Nº 085/2023 - GAB/CMG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**PUBLICADA NO DOE Nº 35.302, DE 27/02/2023****ONDE SE LÊ:**

"1º SGT PM RR RG 17680 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO"

LEIA-SE:

"1º SGT PM RR RG 17680 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO"

ONDE SE LÊ:

"2º SGT PM RR RG 10509 ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA"

LEIA-SE:

"3º SGT PM RR RG 10509 ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA"

ONDE SE LÊ:

"2º SGT PM RR RG 18465 SÉRGIO HENRIQUE CORRÊA"

LEIA-SE:

"1º SGT PM RR RG 18465 SÉRGIO HENRIQUE CORRÊA"

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE ABRIL DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

EXTRATO DE PORTARIA Nº 420/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: São Paulo/SP; Período: 10 a 11/04/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor/MF: MAJ QOPM Carlos Eduardo Memória de Sousa, 57173389/3; MAJ QOPM Heitor Lobato Marques, 57198332/3; 1º TEN QOPM Victor Lincoln da Cunha Barros, 4220541/3; CB PM Ailson Brito dos Santos, 57221947/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 413/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 09 a 10/04/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: SD PM Victor Paulo Ramos da Silva, 59446671. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 414/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 07/04/2023; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidores/MF: 1º TEN QOPM Victor Lincoln da Cunha Barros, 4220541/3; CB PM Frank Bruno Egues Ribeiro, 4219048/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 415/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Juriti/PA; Período: 23/03/2023; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor/MF: MAJ QOPM Heitor Lobato Marques, 57198332/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 416/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 08 a 09/04/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: Leonardo Moura Braga, 5969701/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 417/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 10 a 11/04/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Aldo Vandamme Silva Pessoa, 4218818/3; CB PM Thiago Monteiro Lameira, 5722385/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 418/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: com o intuito de participar de curso de capacitação; Destino: São Paulo/SP; Período: 16 a 21/04/2023; Quantidade de diárias: 6,0 (alimentação) e 5,0 (pousada); Servidores/MF: TEN CEL QOPM Antonio Maria Albuquerque Monteiro Júnior, 5817897/4; TEN CEL QOPM Reinaldo de Freitas Borecm, 5833205/2; MAJ QOPM Heider da Silva Martins, 57199676/4; MAJ QOPM Tainã Rocha Botelho, 57199733/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 419/2023 - DI/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Brasília/DF; Período: 10/04/2023; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor/MF: MAJ QOPM José Rogério da Silva Holanda, 57198359/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

PORTARIA Nº 167/2023 - GAB/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/316019;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, o MAJ QOPM RG 35462 FERNANDO ALBERTO SOUZA LIMA.

Art. 2º Fica agregado o MAJ QOPM RG 35462 FERNANDO ALBERTO SOUZA LIMA, em razão de ter passado à disposição do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE ABRIL DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 168/2023 - GAB/CMG, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/237752;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM CONVOCADOS, observado o limite etário previsto no §2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, os policiais militares da reserva remunerada a seguir nominados, para desenvolverem suas atividades na Polícia Militar do Estado do Pará:

01 - 1º SGT PM RR RG 14766 COPÉRNICO DA MOTA RODRIGUES

02 - 2º SGT PM RR RG 26885 MARCILENE DE FÁTIMA MATOS DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE ABRIL DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 925009

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**ERRATA**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 PGE/PA publicado no D.O.E nº 35.329, de 17/03/2023.

Onde se lê: CNPJ: 27.120.037/0001-03

Leia-se: CNPJ: 27.120.037/0001-00

Protocolo: 924714

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022-PGE. Data da Assinatura: 10/04/2023. Objeto: Acréscimo de 12,5% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) ao valor inicial do contrato. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.092.1508.8893, Elemento de Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 01759000040. Contratada: ELETROMARCAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº: 19.317.750/0001-10. Endereço: Rua Alcídio Viana, nº 916, sala 05, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-560. Ordenador: RICARDO NASSER SEFER, Procurador-Geral do Estado.

Protocolo: 924571

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA. Nº 076/2023 - DIPAZ/SEAC
Belém PA, 11 de abril de 2023

O DIRETOR DAS USINAS DA PAZ - SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA nº 042/2023 - GAB/SEAC, de 15 de março de 2023 e publicado no DOE 35.227 de 16 de março de 2023;